

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.629.165/0001-66, com sede na Rua Elmiro Petry, 121, centro, Palmitos - SC, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 28995.000945/93-12, declarada de Utilidade Pública Municipal e Estadual, Registrada na Federação Nacional das APAEs sob nº 794, fundada em 27 de agosto de 1990, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor mensal de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), cujo objetivo é o custeio de despesas visando o atendimento na área de Assistência Social, Educação e Saúde de usuários com deficiência intelectual, múltipla e autismo, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

#### JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*. (RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015).

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, uma vez que, caso o Município fosse formar equipe exclusiva para o atendimento dos munícipes com deficiência intelectual, múltipla e autismo, fatalmente os valores seriam muito superiores, ante a necessidade de disponibilização de profissionais de diversas áreas, espaço físico, entre outros investimentos fixos. Em

*Iduário*

*[Handwritten signature]*

*Aline b.*

*Aline b*

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

contrapartida, ao proceder os repasses à APAE resta alcançado, de maneira primordial, o princípio da eficiência.

Ademais, um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e acompanha a própria execução das atividades, mediante participação na diretoria e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Palmitos - SC, desenvolve há cerca de 31 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas, sendo que atualmente atende a cerca 90 pessoas, das quais estão incluídos alunos da Rede de Educação Municipal através do Serviço de Atendimento Educacional Especializado - SAEDE, dos Centros de Educação Infantis, mediante estipulação precoce e toda rede de Assistência Social e Saúde.

Observa-se, ainda, que a APAE é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual cumpre todos os requisitos legais exigidos, assim como, o mérito da proposta manifestada, possui conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria, especialmente ante a necessidade de inclusão dos educandos com deficiência no Serviço de Atendimento Educacional Especializado - SAEDE.

Este que tem por objetivo, atender educandos com deficiência mental; pesquisar e desenvolver estratégias pedagógicas que possibilitem a elaboração conceitual; atuar em caráter preventivo; orientar, assessorar e acompanhar a escola do ensino regular; articular encaminhamentos para outros serviços; orientar a família; e, estabelecer articulações com os diferentes segmentos da sociedade, almejando avanços significativos no seu processo de ensino e aprendizagem.

Além de atribuir aos professores, as seguintes diretrizes: informar junto à equipe técnica e administrativa da escola do ensino regular quanto às características do serviço e as peculiaridades dos educandos com deficiência atendidos no SAEDE; orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais do ensino regular; planejar possibilitando a elaboração conceitual, conforme as necessidades dos educandos; solicitar colaboração dos demais técnicos de educação especial, quando necessário, para

*Adriano*

*Aline B.*

*Aline B.*

11

12

13

14

a elaboração do plano de atividades pedagógicas, relatórios, cronogramas de orientações do ensino regular, avaliações e outras orientações (verbal e por escrito); utilizar recursos existentes na instituição de ensino e na comunidade para enriquecer a ampliação das atividades; e, propor intervenções pedagógicas que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular.

De outro lado, os documentos apresentados no credenciamento, especialmente o Plano de Ação 2021, demonstram que a APAE possui infraestrutura e equipe de profissionais adequados, estando capacitada para exercer o objeto do Termo de Colaboração, além disso, importa destacar que esta parceria já existia, antes mesmo da vigência da Lei nº 13.019/2014, sendo possível afirmar que o bom atendimento prestado pela APAE.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A situação constatada no Município remete à necessidade de celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - APAE, através de Dispensa de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Assim, em vista do que foi apresentado a esta Comissão e, considerando que a documentação juntada atende os preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, encaminha ao Sr. Prefeito Municipal, manifestação favorável à concretização da referida Parceria, mediante Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Palmitos, 09 de setembro de 2021.

  
ALINE CARINA PÖTTKER  
PRESIDENTE

  
ADRIANE PENSO  
SECRETÁRIA

  
ONÁVIO PEDRO SEIBERT  
MEMBRO

100-100000



100-100000

100-100000

100-100000